



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI N.º. 666/2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI N.º. 506/2010, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica alterado o inciso V, do art. 36, e art. 60, e acrescenta inciso VIII ao art. 36, da Lei n.º 506/2010, de 18 de Fevereiro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36.

I -

V – *apresentar no momento da inscrição diploma ou comprovante de conclusão de curso superior (3º grau);*

VIII – *é recomendável possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH.*

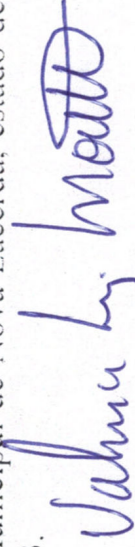
Art. 60. “*O subsídio devido a cada conselheiro titular em exercício será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, devendo ser reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal*”.

Art. 2.º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta do orçamento próprio do município, e suplementada se necessário.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2013.



VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
“Nova Lacerda No Rumo Certo”